



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.251/2018.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2090/2014 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.251/2018, de 20 de JUNHO de 2018, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 2.090, de 18 de junho de 2014.

**Art. 2º** - Insere-se ao artigo 10, da Lei nº 1.715, de 09 de maio de 2006, o parágrafo 1º e o parágrafo 2º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10. [...]**

**§ 1º. Fica estabelecido como parâmetro para a fixação do índice da Revisão Geral Anual, o período correspondente ao exercício financeiro do ano anterior.**

**§ 2º. O projeto de lei específico para indicar o índice da revisão, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo abranger tanto os vencimentos dos servidores públicos municipais, como também os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de junho de 2018.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova  
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 28 de 06 de 2018.



**Edélio Francisco Guedes**  
Prefeito Municipal